DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.817 Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2020 - 9h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:

4 – Governo:
5 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PRB	02′
4	PDT	05′
5	PSC	05′
6	PT	04′
7	PSDB	05′
8	MDB	02′
9	PSB/PCdoB	05′
10	DEM	13′
11	REPUBLICANOS	02′
12	PL	02′
13	PODE	04′

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de outubro de 2020.

PROJETO DE LEI Nº225/2020

Institui a campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei institui a Campanha Check Up Geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Art. 2º O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I. Palestras sobre a importância da atividade física;

II. Medição da pressão arterial;

III. Orientação Nutricional;

IV. Indicação de exames preventivos.

Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 4º Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Salvador, 13 de outubro de 2020.

Joceval Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

JUSTIFICATIVA

Não é segredo que os exames preventivos são essenciais para o diagnóstico precoce de doenças graves. No entanto, o check-up feminino ainda está ausente na rotina de muitas mulheres.

Embora dados do Ministério da Saúde comprovem que as mulheres costumam cuidar mais da saúde do que os homens, muitas mulheres se esquecem de realizar o check-up regularmente e acabam procurando o médico somente quando sentem algum incômodo.

As doenças que mais afetam as mulheres como o câncer de mama, possuem mais chances de cura quando são diagnosticadas precocemente e isso só é possível com os exames preventivos. O check-up anual identifica doenças silenciosas em estágio inicial, além de detectar alterações no organismo antes que se tornem uma doença.

A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, com 13,84 óbitos/100.000 mulheres em 2018].

As regiões Sudeste e Sul são as que apresentam as maiores taxas, com 14,76 e 14,64 óbitos/100.000 mulheres em 2018, respectivamente. Na mortalidade proporcional por câncer em mulheres, no período 2014-2018, os óbitos por câncer de mama ocupam o primeiro lugar no país, representando 16,5% do total de óbitos. Esse padrão é semelhante para as regiões brasileiras, com exceção da região Norte, onde os óbitos por câncer de mama ocupam o segundo lugar, com 13,2%. Os maiores percentuais na mortalidade proporcional por câncer de mama foram os do Sudeste (16,9%) e Centro-Oeste (16,7%), seguidos pelos Sul (15,4%) e Nordeste (15,23%).

E, ainda, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há 50 anos esse número não chegava a 10%.[i]

Sob o aspecto jurídico o projeto é constitucional, visando resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, da mulher. Toda mulher tem direito de ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Desta forma, diante da importância social do supramencionado Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto.

Salvador, 13 de outubro de 2020.

Joceval Rodrigues

[i] http://saobernardo.com/blog/importancia-do-check-up-feminino/#:~:text=O%20Check%2Dup%20feminino%20favorece%20a%20preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20doen%C3%A7as&text=O%20check%2Dup%20anual%20identifica,que%20se%20tornem%20uma%20doen%C3%A7a.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº513/2020.

Considerando que a construção de uma creche na antiga Casemba, localizada na Rua Athayde Seixas - final de linha do bairro Garcia-, se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar seus filhos (as), proporcionando assim a qualidade de vida das famílias do bairro.

Considerando que ao longo dos tempos e no sentido de promover o adequado desenvolvimento global da criança, as creches deixaram de ter um caráter unicamente assistencial, passando a ter uma identidade própria, sendo considerado um recurso essencial da comunidade, atuando ao serviço da família e representando uma resposta educativa.

Considerando que os especialistas consideram importante manter filhos (as) em creches nos primeiros anos de vida para o desenvolvimento da criança. Isto porque, uma educação infantil de qualidade, em um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, promove o desenvolvimento global da criança. Sendo assim, a creche é um lugar de aprendizagem, cuidado, brincadeiras e socialização com outras crianças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de uma creche na antiga Casemba, localizada na Rua Athayde Seixas - final de linha do bairro Garcia.

Salvador, 13 de outubro de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 514/2020

Considerando que o Poder Público tem que estar preparado para atender todas as gestantes garantindo-lhe um parto seguro com toda dignidade e em total concordância com as últimas evidências cientificas.

Considerando que o parto seguro já começa com o pré-natal bem feito, assistência dada nos 9 (nove) meses de gestação, visando melhorar e evitar problemas para mãe e a criança neste período e no momento do parto.

Considerando a importância do Parto Humanizado que acredita na fisiologia do parto natural respeitando os diversos aspectos culturais, individuais, psíquicos e emocionais da mulher e sua família. Dando o protagonismo do parto a mulher e direito de reconhecimento e escolha.

Considerando que muitas mulheres ao relatarem seus partos via cesariana, mostram a frustração de não terem tido seus filhos de forma natural.

Considerando que a humanização do parto entende a gestação e o parto como eventos fisiológicos perfeitos, onde apenas 15 a 20% das gestantes apresentam adoecimento neste período precisando de cuidados especiais.

Considerando que o bairro de Itapuã um dos mais emblemáticos da cidade do Salvador tendo a segunda maior população da cidade e com carências específicas, inclusive a necessidade de um Hospital, que atenderia não só a Itapuã, mas a grande parte da orla da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja tomada as medidas necessárias para a Construção de uma Casa do Parto, no Bairro de Itapuã, em Salvador.

Salvador, 10 de Outubro de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 515/2020

Considerando que o Poder Público tem que estar preparado para atender todas as gestantes garantindo-lhe um parto seguro com toda dignidade e em total concordância com as últimas evidências cientificas.

Considerando que o parto seguro já começa com o pré-natal bem feito, assistência dada nos 9 (nove) meses de gestação, visando melhorar e evitar problemas para mãe e a criança neste período e no momento do parto.

Considerando a importância do Parto Humanizado que acredita na fisiologia do parto natural respeitando os diversos aspectos culturais, individuais, psíquicos e emocionais da mulher e sua família. Dando o protagonismo do parto a mulher e direito de reconhecimento e escolha.

Considerando que muitas mulheres ao relatarem seus partos via cesariana, mostram a frustração de não terem tido seus filhos de forma natural.

Considerando que a humanização do parto entende a gestação e o parto como eventos fisiológicos perfeitos, onde apenas 15 a 20% das gestantes apresentam adoecimento neste período precisando de cuidados especiais.

Considerando que a região de Cajazeiras abriga grande número de conjuntos habitacionais, sendo muito populosa e com carências específicas, inclusive a necessidade de um Hospital, que atenderia uma parcela significativa da população soteropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja tomada as medidas necessárias para a Construção de uma Casa do Parto, na região de Cajazeiras, em Salvador.

Salvador, 10 de Outubro de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 516/2020

Considerando que o Poder Público tem que estar preparado para atender todas as gestantes garantindo-lhe um parto seguro com toda dignidade e em total concordância com as últimas evidências cientificas.

Considerando que o parto seguro já começa com o pré-natal bem feito, assistência dada nos 9 (nove) meses de gestação, visando melhorar e evitar problemas para mãe e a criança neste período e no momento do parto.

Considerando a importância do Parto Humanizado que acredita na fisiologia do parto natural respeitando os diversos aspectos culturais, individuais, psíquicos e emocionais da mulher e sua família. Dando o protagonismo do parto a mulher e direito de reconhecimento e escolha.

Considerando que muitas mulheres ao relatarem seus partos via cesariana, mostram a frustração de não terem tido seus filhos de forma natural.

Considerando que a humanização do parto entende a gestação e o parto como eventos fisiológicos perfeitos, onde apenas 15 a 20% das gestantes apresentam adoecimento neste período precisando de cuidados especiais.

Considerando que a região do Subúrbio Ferroviário de Salvador abriga 22 (vinte e dois) bairros, sendo muito populosa e com carências específicas, inclusive a necessidade de um Hospital, que atenderia uma parcela significativa da população soteropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja tomada as medidas necessárias para a Construção de uma Casa do Parto, na Região do Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Salvador, 10 de Outubro de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517/2020

Considerando que o Poder Público tem que estar preparado para atender todas as gestantes garantindo-lhe um parto seguro com toda dignidade e em total concordância com as últimas evidências cientificas.

Considerando que o parto seguro já começa com o pré-natal bem feito, assistência dada nos 9 (nove) meses de gestação, visando melhorar e evitar problemas para mãe e a criança neste período e no momento do parto.

Considerando a importância do Parto Humanizado que acredita na fisiologia do parto natural respeitando os diversos aspectos culturais, individuais, psíquicos e emocionais da mulher e sua família. Dando o protagonismo do parto a mulher e direito de reconhecimento e escolha.

Considerando que muitas mulheres ao relatarem seus partos via cesariana, mostram a frustração de não terem tido seus filhos de forma natural.

Considerando que a humanização do parto entende a gestação e o parto como eventos fisiológicos perfeitos, onde apenas 15 a 20% das gestantes apresentam adoecimento neste período precisando de cuidados especiais.

Considerando que a região da Cidade Baixa em Salvador é bastante populosa e com carências específicas, inclusive a necessidade de um Hospital, que atenderia uma parcela significativa da população soteropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja tomada as medidas necessárias para a Construção de uma Casa do Parto, na Região da Cidade Baixa, em Salvador.

Salvador, 10 de Outubro de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 29/ 2020

Ao presidente Geraldo Júnior.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade FNN – Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro CNPJ 96.798.657/0001-15, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 30 de setembro de 2020.

ALFREDO MANGUEIRA
Vereador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:40	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:33	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**